



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 136-145	Fl. 8
Segue: 9	
Bubrica: A	

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 125,
de 28 de maio de 1982.

Concede licença do cargo ao
Prefeito deste Município e
dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das a
tribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo o se
guinte Decreto-Legislativo:


Artigo 1º - É concedida ao Dr. ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES, Prefeito Municipal de Guaratinguetá, licença de seu cargo pelo prazo de oito (8) dias, no mês de junho de 1982, na conformidade do requerido pelo interessado.

Artigo 2º - Para substituir o Prefeito, no exercício de suas funções, de acordo com o disposto no artigo 34, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, fica convocado o Senhor JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, Vice-Prefeito eleito e já empossado.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
Presidente da Câmara


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral